



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N° 079/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

CARTA-CONVITE N° 001/2016

Por determinação da Senhora Adriana Baesso, Presidente da Comissão de Licitação, com a autoridade que lhe é conferida pelo Decreto Municipal nº 251/2015 e a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de **São Joaquim, SC**, com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, São Joaquim – Sc, CEP 88600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **maior oferta**, para **Permissão de uso oneroso dos espaços reservados para comercialização de bebidas no Parque da Maçã, durante a XX Festa Nacional da Maçã**, nos termos desta Carta-Convite e de seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como às demais exigências previstas nesta Carta-Convite e em seus Anexos.

### 1. DA ABERTURA

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Joaquim promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada **às 14 horas do dia 12 de abril de 2016, na Sala de Licitações, situada no prédio sede da Prefeitura**, na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro.

### 2. DOS ANEXOS

**2.1. Integram esta Carta-Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**2.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;**

**2.1.3 – ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993);**

**2.1.4 – ANEXO III – Modelo de declaração relativa a trabalho de menor (Lei nº 9.854/99);**

**2.1.5 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;**

**2.1.6 – ANEXO V – Minuta do Termo de Permissão;**

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto desta licitação é a **Permissão de uso oneroso de espaços no Parque da Maçã.**

**3.2.** A indicada permissão é destinada à instalação e ao funcionamento de bares para comercialização de bebidas, na conformidade das especificações constantes do Termo de Referência, documento constituinte do Anexo I desta Carta-convite.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado à promoção e organização de eventos e/ou venda com serviço de bebida, conforme



## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e de seus Anexos.

**4.2. Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam cadastrados ou se cadastrem antecipadamente na Diretoria de Compras da Prefeitura.**

**4.2.1.** Esses interessados devem solicitar o convite com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**4.3. Não será admitida a participação de licitantes que:**

**4.3.1** – estejam concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência ou sob concurso de credores;

**4.3.2** – estejam em dissolução ou em liquidação;

**4.3.3** – sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.4** – estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal e São Joaquim;

**4.3.5** – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4. Não será admitida, também, a participação de:**

**4.4.1** – empresa estrangeira que não funcione no País; e de

**4.4.2** – interessado que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**4.4.3** – pessoa física.

### **5. DA VISITA E DA VISTORIA**

**5.1.** Os interessados em participar da Licitação que desejarem poderão agendar visita à área a ser objeto da permissão de uso, através do telefone (49) 3233-0411, com a Comissão Organizadora da Festa até 02 (dois) dias antes da data fixada para a sessão de abertura do referido certame licitatório.

**5.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da referida visita, na qual o representante do interessado firmará um Termo de Vistoria, comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser cedida, assim como sobre a sua estrutura, para instalação e funcionamento de bares para comercialização de bebidas no Parque da Maçã, durante a XX Festa Nacional da Maçã

**5.3.** Será inabilitado o licitante que não apresentar, no Envelope nº 1 (a ser composto com os documentos exigidos para a habilitação), o mencionado Termo de Vistoria, assinado pelo seu representante.

**5.3.1.** Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria, forneça declaração formal, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da cessão de uso, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante ou o seu representante deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, à Comissão Permanente de Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua cédula de identidade ou equivalente, e do documento que a ele dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e às propostas.

6.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### 7. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1. Cada licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, a proposta de preço.

7.1.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, no setor de Licitações da Prefeitura até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública, ou entregues diretamente à presidente da Comissão de Licitação, no ato de abertura da sessão.

7.1.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, hipótese em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso no recebimento das propostas que, não chegadas em tempo hábil, não serão admitidas.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Sra Presidente da Comissão de Licitações

CARTA-CONVITE Nº 001/2016

Data/ hora de Abertura da sessão pública: às 14 horas do dia 12 de abril de 2016, na Sala de Licitações, situada no prédio sede da Prefeitura, na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro.

XXXX (razão social do licitante)



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Sra Presidente da Comissão de Licitações

CARTA-CONVITE N° 001/2016

Data/ hora de Abertura da sessão pública: às **14 horas do dia 12 de abril de 2016, na Sala de Licitações, situada no prédio sede da Prefeitura,** na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro.  
XXXX (razão social do licitante)

CNPJ N° XXXX

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

#### 8.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

##### 8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

8.1.1.1. No caso de empresário individual: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, com suas alterações ou correspondente consolidação.

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

##### 8.1.1.5. No caso de cooperativa:

8.1.1.5.1 – a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.1.1.5.2 – o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1.5.3 – o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

8.1.1.5.4 – os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

8.1.1.5.5 – a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**8.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**

### **8.1.2. Relativos à Qualificação Técnica**

**8.1.2.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de aptidão, relativamente ao exercício da atividade a que a permissão de uso objeto desta Carta-Convite se destina, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

### **8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

#### **8.1.3.1. Os licitantes devem apresentar:**

**8.1.3.1.1 – certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;**

### **8.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

#### **8.1.4.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;**

**8.1.4.2. – inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado**

#### **8.1.4.2. Prova de regularidade para com:**

##### **8.1.4.2.1 – a Fazenda Federal, (conjunta);**

**8.1.4.2.2 – a Fazenda Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**8.1.4.2.3 – a Fazenda Municipal, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

##### **8.1.4.2.4 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;**

##### **8.1.4.2.4 – Prova e Regularidade com o (FGTS);**

## **8.2. Documentos Complementares**

**8.2.1. O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a esta Carta-convite, sobre:**

**8.2.1.1 – inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo integrante desta Carta-Convite (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993), constituinte do seu Anexo II;**

**8.2.1.2 – não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do Anexo III desta Carta-Convite.**

**8.2.1.3 – Declaração de Elaboração independente da Proposta, conforme modelo constituinte do Anexo IV;**



## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

### **8.3. Outras Disposições sobre a Documentação**

**8.3.1.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.1.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**8.3.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesta Carta-convite e/ou em seus Anexos.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)**

**9.1. A proposta, a ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:**

**9.1.1 – identificação do licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, Fax etc);**

**9.1.2 – Indicação do objeto, de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;**

**9.1.3 – valor da proposta em reais, em algarismos e por extenso;**

**9.1.4 – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.**

**9.2. O valor da proposta será de, no mínimo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e corresponderá à retribuição ofertada para ocupação do espaço físico a ser objeto da permissão de uso de que esta Carta-convite trata.**

**9.3. Declaração de que obedecerá a tabela de preços para a venda das bebidas, conforme estipulado pela Prefeitura, sob pena de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) o valor da retribuição.**

**9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.**

**9.5. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.**

**9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.**

### **10. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as indicadas declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.**



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

**10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão, ativamente, os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.**

**10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.**

**10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.**

**10.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, verificando-se, então, a habilitação dos licitantes, conforme item próprio desta Carta-convite.**

**10.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.**

**10.6.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.**

**10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.**

10.7.1 Decorridos 30 (trinta) dias dos prazos conforme item 10.8, fica a administração autorizada a destruir os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados que não forem resgatados por seus emitentes.

**10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.**

**10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.**

**10.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas das propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.**

**10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta-convite.**

**10.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.**

**10.13. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.**

## 11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**11.1. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta Carta-convite, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, através de consulta on line, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**

**11.2. Os atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante comunicação direta aos interessados na sessão pública e lavratura em ata.**

### **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1. O critério de julgamento será o de maior oferta da retribuição pela permissão de uso objeto desta Carta-Convite.**

**12.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.**

**12.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo ( Anexo IV desta Carta-Convite).**

**12.3. Será desclassificada, também, a proposta que:**

**12.3.1 –** contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**12.3.2 –** estiver em desacordo com qualquer das exigências desta Carta-convite;

**12.3.3 –** não apresentar as especificações exigidas pelo Termo de referência;

**12.3.4 –** contiver oferta de vantagem não prevista nesta Carta-convite ou ofertar valor ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**12.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem decrescente dos valores de retribuição propostos.**

**12.5. No caso de empate entre os valores das propostas, respeitado o disposto no subitem anterior, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.**

**12.5.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim se retirando as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.**

**12.5.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada sem que compareçam todos os licitantes convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.**

**12.6. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do maior preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

**12.6.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**12.6.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.7.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

### 14. DA GARANTIA

**14.1.** Não será exigida prestação de garantia

### 15. DO TERMO DE PERMISSÃO

#### 15.1. Dos Procedimentos Preliminares

**15.1.1.** Após a homologação da licitação, a(o) adjudicatária(o) terá o prazo de **03** (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Permissão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite.

**15.1.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da(o) adjudicatária(o) e aceita pela Administração.

**15.1.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo e Permissão no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nesta Carta-Convite.

**15.1.4.** Correrão por conta da(o) **Permissionária (o)** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Termo de Permissão.

**15.1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Permissão.

#### 15.2. Das Condições Especiais da Permissão de Uso

**15.2.1.** A permissão de uso objeto do Contrato obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

**15.2.1.1** – vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

**15.2.1.2** – cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da permissão de uso e com a utilização do imóvel;



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

**15.2.1.3** – compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com os horários das atividades da XX Festa Nacional da Maçã;

**15.2.1.6** – precariedade da permissão, que vigorará exclusivamente no período de 20 a 24 de abril, durante a realização da XX Festa Nacional da Maçã, podendo ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

**15.2.1.8** – fiscalização por parte da **Permitente**;

**15.2.1.9** – vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do espaço para fim diverso do previsto nesta Carta-Convite;

**15.2.1.10** – reversão da área constituinte da presente permissão de uso, ao término da XX Festa Nacional da Maçã, independentemente de ato especial;

**15.2.1.11** – restituição, em perfeita estado de conservação, da cedida área do imóvel.

### 15.3. Das Obrigações da Permitente e da(o) Permissionária(o)

**15.3.1.** A **Permitente** obrigar-se-á a:

**15.3.1.1** – ceder o mencionado espaço à(ao) **Permissionário(o)** para a finalidade indicada;

**15.3.1.2** – permitir o acesso dos empregados da(o) **Permissionária(o)** às suas dependências, para o exercício de suas atividades relacionadas ao objeto do Termo de Permissão

**15.3.1.3** – facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **Permissionária(o)**;

**15.3.2.** A(o) **Permissionária(o)** obrigar-se-á a:

**15.3.2.1** – utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Termo de Permissão;

**15.3.2.2** – pagar o valor fixado a título de retribuição pela permissão de uso objeto deste Contrato;

**15.3.2.4** – obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, se necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a cessão de uso se destina;

**15.3.2.5** – cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada Permissão de uso, eximindo a **Permitente** de quaisquer dessas responsabilidades;

**15.3.2.6** – não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

**15.3.2.7** – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como adjudicatária(o) do objeto da licitação;

**15.3.2.8** – cumprir as disposições dos regulamentos internos da(o) XX Festa Nacional da Maçã;

**15.3.2.9** – não usar o nome da(o) Prefeitura Municipal de São Joaquim para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

**15.3.2.10** – arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **Permitente** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

**15.3.2.11** – manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;

**15.3.2.12** – permitir que a **Permitente** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

**15.3.2.13** – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

### 15.4. Da Vigência

**15.4.1.** O Contrato terá vigência de 20 a 24( vinte a vinte e quatro) de abril de 2016.

### 15.5. Da Retribuição Pecuniária

**15.5.1.** A retribuição devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor da proposta da licitante contemplada com a adjudicação do objeto do certame.

### 15.6. DO PAGAMENTO

**15.6.1.** O pagamento do valor da retribuição pecuniária pela permissão de uso de que esta Carta-Convite trata, de responsabilidade da(o) **Permissionária(o)**, deverá ocorrer no ato de assinatura do Termo de Permissão.

### 15.7. Da Fiscalização

**15.7.1.** A **PERMITENTE**, através de servidor especialmente designado, fiscalizará o cumprimento dos compromissos assumidos pela permissionária, inclusive os preços praticados na venda das bebidas, que devem estar em absoluta conformidade com o disposto no Termo de Referência.

**15.7.2.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o Termo de Permissão, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.

**15.7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 15.8. Das Infrações e das Sanções Administrativas



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

**15.8.1. A (O)\_ Permissonária(o)** cometerá infração administrativa se:

**15.8.1.1** – comportar-se de modo inidôneo;

**15.8.1.2** – cometer fraude fiscal;

**15.8.1.3** – descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através **desta Carta-convite** e do Contrato.

**15.8.2.** A(o) **Permissonária(o)**, se cometer qualquer das infrações **acima indicadas** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.8.2.1** – advertência;

**15.8.2.2** – multa de até 20% sobre o valor de retribuição do Termo de Permissão.

**15.8.2.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Joaquim pelo prazo de até 2 (dois) anos);

**15.8.2.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.8.3.** As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, se constatado que a empresa haja praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.8.3.3** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**15.8.6.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.8.7.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

## 16. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

**16.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.**

## 17. DOS RECURSOS



## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**17.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta Licitação serão admitidos os seguintes recursos:**

**17.1.1 – recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:**

**17.1.1.1 – habilitação ou inabilitação da licitante;**

**17.1.1.2 – julgamento das propostas;**

**17.1.1.3 – anulação ou revogação da licitação;**

**17.1.1.4 – indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;**

**17.1.1.5 – aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.**

**17.1.2 – representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Termo de Permissão, de que não caiba recurso hierárquico;**

**17.1.3 – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.**

**17.2. Interposto recurso na fase da Licitação, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 2 (dois) dias úteis.**

**17.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recuso.**

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto na presente Carta-convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**

**18.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado, o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

**18.2. As disposições desta Carta-convite poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.**

**18.2.1.** A referida impugnação poderá ser feita:

**18.2.1.1 –** por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;



## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**18.2.1.2** – por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

**18.3.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**18.4.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente esta Carta-convite, com seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**18.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por referidas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta-Convite e em seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

**18.7.** Qualquer modificação nesta Carta-Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**18.9.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.12.1.** Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.

**18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.14.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.15.** Em caso de divergência entre disposição desta Carta-Convite e das demais peças que compõem o processo administrativo, prevalece o previsto naquela.



## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**18.16. Esta Carta-convite e seus anexos poderão ser lidos no Mural situado no Prédio Sede da Prefeitura, na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:30 Horas.**

**18.16.1.** Esta Carta-convite também está disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaltem/5088/categoria/2>

**18.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no nominado Órgão, no endereço indicado, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:30 Horas.**

**18.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra desta Carta-convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.**

**18.19. Caso se apresentem menos de dois interessados a participar do certame ficam, por esse edital, automaticamente reconvocados quaisquer interessados para apresentarem suas propostas no dia 15 de abril de 2016, nos mesmos termos deste edital.**

**18.20. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas disposições da Legislação indicada no preâmbulo desta Carta-Convite e em outros diplomas legais eventualmente aplicáveis.**

**18.21. O foro para dirimir questões relativas à presente Carta-convite será o Comarca de São Joaquim, SC.**

**São Joaquim, 31 de março de 2016.**

Adriana Baesso  
Pregoeira



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I –

**(CARTA-CONVITE) N° 001/2016**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

Este processo licitatório tem por objetivo conceder **PERMISSÃO DE ESPAÇO, NO PARQUE DA MAÇÃ, PARA VENDA DE BEBIDAS COMO CERVEJAS, CHOPE, DESTILADOS, REFRIGERANTES, AGUAS e ENERGÉTICOS, DURANTE A XX FESTA NAIONAL DA MAÇÃ.**

A FESTA contará com shows e várias atividades e é de interesse da municipalidade, para sucesso do evento, que a população local e visitantes sejam atraídos ao local. Assim, torna-se indispensável a disponibilização de pontos de venda de bebidas, tanto quanto de alimentos, e outros itens, comuns em festividades da mesma natureza.

#### 2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:

O processo visa conceder permissão de uso de espaço público, por ato unilateral, a título precário e oneroso, no período de 20 a 24/04/2016, nos espaços delimitados no mapa do evento.

O valor mínimo para oferta pelos interessados é de R\$ 60.000,00, sendo vencedor o licitante que apresentar a maior oferta, condicionada à aceitação das condições desse termo de referência, minuta do Termo de Permissão e Edital.

Descrição	Valor R\$ MÍNIMO
<p><b>Permissão onerosa de uso de espaço público</b> para Empresa Especializada em organização e administração de eventos ou em comercialização de bebidas em áreas de alimentação, shows, ou eventos semelhantes à Festa da Maçã.</p> <p>Bebidas a serem comercializadas: Cerveja, chopp, refrigerante, água mineral, energéticos, destilados.</p> <p>A venda de qualquer outra bebida só poderá ocorrer com expressa autorização da Permitente.</p>	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

OBS: O vencedor do certame deverá fornecer GRATUITAMENTE 200 tickets DE REFRIGERANTES e 300 tickets DE AGUA MINERAL, que serão oferecidas em ocasiões e necessidades ESPECIAIS ao pessoal credenciado pela Permitente que estará trabalhando na Festa e na RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E ARTISTAS E CONVIDADOS.



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

### 3. OBJETO:

**Permissão onerosa de uso de espaço público** para Empresa Especializada, exclusivamente para a Comercialização de bebidas nas áreas de alimentação, shows, expositores, e outros locais e eventos, conforme definidos pela Permitente, durante a realização da XX Festa Nacional da Maçã, no período de 20 a 24 de abril de 2016, nesta cidade.

### 4. PERÍODO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO:

A montagem das estruturas dos bares deverá ser concluída no máximo até 02 (dois) dias antes do início do evento e a desmontagem até 05 (cinco) dias após o término da festa.

A comercialização das bebidas deverá obedecer rigorosamente os dias e horários da programação da festa.

### 5. METODOLOGIA

5.1 O vencedor deverá montar a Infraestrutura de balcões, toldos, geladeiras, caixas térmicas, mesas e cadeiras para o público, funcionários, inclusive garçons uniformizados, e o que mais seja necessário para atendimento de alta qualidade ao público, em todos os locais do evento determinados pela Permitente.

5.2 Fica proibido a venda e o fornecimento de bebidas em garrafas ou copos de vidro, com exceção das bebidas destiladas.

5.3 No fornecimento de bebidas em latas deverão ser fornecidos copos descartáveis com capacidade adequada à bebida; a água deverá ser fornecida em garrafas plásticas de 500ml. Quanto aos fornecimento dos produtos/embalagens, ficará a critério da empresa o fornecimento de Chopp.

5.4 O preço de venda das bebidas deverá respeitar o preço máximo constante na tabela abaixo, que será afixada em local visível ao público, ficando a critério do permissionário reduzir os preços conforme sua conveniência:

#### TABELA DE PREÇO MÁXIMO DAS BEBIDAS

Bebidas diversas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

1	Cerveja lata 350 ml	R\$ 5,00
2	Refrigerante lata 350 ml	R\$ 4,00
3	Água mineral garrafa 500 ml	R\$ 3,00
5	Chopp copo 500 ml	R\$ 10,00
6	Chopp copo 400 ml	R\$ 8,00
7	Chopp copo 300 ml	R\$ 6,00
8	Energético	R\$ 12,00
9		

### DESTILADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO POR GARRAFA
1	Conhaque Dreher	R\$ 35,00
2	Vodka Absolut	R\$ 150,00
3	Vodka Orloff	R\$ 40,00
4	Vodka Smirnoff	R\$ 60,00
5	Whisky Natu Nobilis	R\$ 40,00
6	Whisky Johnnie Black	R\$ 200,00
7	Whisky Johnnie Red	R\$ 150,00
8	Whisky Passport	R\$ 75,00

**5.5 Todos os equipamentos e instalações necessários deverão ser aprovados pela Vigilância Sanitária e Inmetro.**

**5.6 Os pontos dos bares elencados no item 5.1, deverão permanecer abertos todos os dias CONFORME PROGRAMAÇÃO DA FESTA, inclusive para atender no horário do almoço.**

## 6. PAGAMENTO

Pela permissão de uso, a PERMISSIONÁRIA pagará à Permitente, o valor definido no certame , através



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

de boleto bancário a ser gerado no setor de Tributação pela Prefeitura Municipal de São Joaquim, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

### 7. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 É de total responsabilidade da Permissionária:

7.1.1 o suprimento das bebidas em quantidade suficiente e a contratação de funcionários para a venda dos tickets e fornecimento das bebidas ao público;

7.1.2. Disponibilizar pessoal em número suficiente, devidamente treinados para atendimento durante a festa, e aptos a dar informações a respeito das atrações; O pessoal deverá também apresentar-se aseado, uniformizado, portando crachá/credencial de identificação bem visível, contendo: nome, foto, razão social e telefone da empresa;

7.1.3. A comercialização dos tickets será realizada em no mínimo 08 (OITO) pontos distribuídos por vários locais do evento.

7.2. Disponibilizar **400 mesas e 1.600 cadeiras de plástico**, durante a realização do evento, as quais serão alocadas nos espaços previamente detrmidados.

7.3. Proceder o pagamento da retribuição pecuniária devida pela permissão de exploração comercial mediante boleto bancário a ser gerado no setor de Tributação pela Prefeitura, no ato de assinatura do Termo de Permissão

7.4. Efetuar o pagamento de todos os tributos fiscais que se fizerem necessários e que venham a incidir sobre os serviços e comércio, bem como quaisquer verbas e encargos trabalhistas decorrentes da atividade, referentes a seus funcionários.

7.5. Ressarcir integralmente a PREFEITURA MUNICIPAL por qualquer eventual perda ou dano que venha a causar direta ou indiretamente ao patrimônio público ou ao evento, acrescido de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da retribuição, se configurado dolo, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.7. A licitante vencedora poderá expor seus materiais publicitários nas paredes internas existentes dentro dos espaços e em locais pré-determinados pela Permitente, desde que se integrem à decoração da festa; poderá também instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados.

7.8 Os custos da implantação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários ao bom desempenho de sua atividade, serão de responsabilidade da licitante vencedora;

7.9 Após o encerramento do evento a licitante vencedora terá até 05 (cinco) dias para retirar todas as propagandas que haja colocado nos pavilhões ou áreas abertas do Parque da Maçã;

7.10 A licitante vencedora terá exclusividade na venda de bebidas em todo o Parque durante a XX Festa Nacional da Maçã, com exceção de degustação dos vinhos e sucos de produção local, que poderão ser comercializadas (em garrafas) pelos produtores autorizados pela Prefeitura.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**8.1 A Prefeitura Municipal designará servidor para orientar e fiscalizar os equipamentos e serviços da Permissionária, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão, devendo a licitante vencedora corrigir o que estiver em desacordo com o pactuado.**

**8.2 Disponibilizar espaços apropriados para a venda das bebidas, instalações elétricas e hidros sanitárias necessárias.**

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 Ocorrendo caso fortuito ou de força maior que impeça ou interrompa a realização da XX FESTA NACIONAL DA MAÇÃ, os valores pagos a título de retribuição pela Permissão de Uso não serão passíveis de devolução, nem haverá indenização a qualquer título.**

**9.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.**

**9.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

**9.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Municipal de Administração****ANEXO II****CARTA- CONVITE N° 001/2016****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital \_\_\_\_\_ e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação neste Processo Licitatório.

Local e data

---

Assinatura e carimbo ( ou nome e cargo) - representante legal



**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**CARTA- CONVITE N° 001/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_ Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### CARTA- CONVITE N° 001/2016

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta **não foi**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação **não será**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer **integrante do órgão licitante** antes da abertura oficial das propostas; e

**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC****CNPJ: 82.561.093/0001-98****Secretaria Municipal de Administração**

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de uso de bem público, tendo como outorgante Permitente o Município de São Joaquim-SC, e como outorgado Permissionário a empresa \_\_\_\_\_, na forma do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_,.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.561.093/0001-98, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Humberto Luiz Brighenti, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, outorga à empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, a Permissão onerosa de Uso de bem público, de conformidade com o **Processo Licitatório Nº. \_\_\_\_\_**, na modalidade **CARTA CONVITE nº 001/2016**, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, a título precário, PERMISSÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO PARQUE DA MAÇÃ, nos locais definido pela Permitente (conforme mapa anexo), durante a XX Festa Nacional da Maçã, que será realizada no período de 20 a 24 de abril de 2016.
- 1.2. Integram e completam o presente **Termo de Permissão**, as condições expressas no Edital Licitatório nº079/2016, juntamente com seus anexos, na carta convite e na proposta da Permissionária.
- 1.3. Esta Permissão é concedida exclusivamente para exploração do comércio varejista de bebida, diretamente ao público, no período de 20 a 24 de abril de 2016, cessando automaticamente esta Permissão de uso, sem necessidade de qualquer outra formalidade.

#### 2. PERÍODO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO:

- 2.1. A montagem das estruturas dos bares deverá ser concluída no máximo até 02 (dois) dias antes do início do evento e a desmontagem até 05 (cinco) dias após o término da festa.
- 2.2. A comercialização das bebidas deverá obedecer rigorosamente os dias e horários da programação da XX Festa Nacional da Maçã, que ocorrerá de 20 a 24 de abril de 2016.



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

### 3. RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO DE VENDA DAS BEBIDAS

- 3.1. Pela permissão de uso a PERMISSIONÁRIA pagará à Permitente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ através de boleto bancário a ser gerado no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São Joaquim, no ato da assinatura deste Termo de Permissão de Uso.
- 3.2. O não pagamento conforme estipulado implicará na anulação automática deste Termo, impedindo a Permissionária de ocupar o espaço objeto desse processo licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.3. O preço máximo praticado para venda das bebidas será conforme valores referência abaixo, podendo o Permissionário, à seu critério, praticar preços menores do que o estipulado.

#### TABELA DE PREÇO MÁXIMO DAS BEBIDAS

##### a) Bebidas Diversas

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Cerveja lata 350 ml	R\$ 5,00
2	Refrigerante lata 350 ml	R\$ 4,00
3	Água mineral garrafa 500 ml	R\$ 3,00
5	Chopp copo 500 ml	R\$ 10,00
6	Chopp copo 400 ml	R\$ 8,00
7	Chopp copo 300 ml	R\$ 6,00
8	Energético	R\$ 12,00

##### b) DESTILADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO POR GARRAFA
1	Conhaque Dreher	R\$ 35,00
2	Vodka Absolut	R\$ 150,00
3	Vodka Orloff	R\$ 40,00
4	Vodka Smirnoff	R\$ 60,00
5	Whisky Natu Nobilis	R\$ 40,00



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

6	Whisky Johnnie Black	R\$ 200,00
7	Whisky Johnnie Red	R\$ 150,00
8	Whisky Passport	R\$ 75,00

#### 4. DA RECEITA PROVENIENTE DA OUTORGA

As receitas provenientes deste Termo de Permissão de Uso serão lançadas em verba orçamentária própria

#### 5. DAS DESPESAS

**Todas as despesas com móveis e equipamentos, produtos, insumos, material, pessoal, tributos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas que ocorram ou venham a ocorrer em decorrência deste Termo de Permissão, serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA.**

#### 6. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PERMISSONÁRIA

6.1. É de total responsabilidade da Permissonária:

6.1.1. Montar a Infraestrutura de balcões, toldos, geladeiras, caixas térmicas, mesas e cadeiras para o público, funcionários, inclusive garçons uniformizados, e o que mais seja necessário para atendimento de alta qualidade ao público, em todos os locais do evento determinados pela Permitente.

6.1.1.1. Disponibilizar 400 mesas e 1.600 cadeiras de plástico, durante a realização do evento, as quais serão alocadas nos espaços previamente determinados.

6.1.2. Disponibilizar pessoal em número suficiente, devidamente treinados para atendimento durante a festa, (incluindo venda dos tickets e fornecimento das bebidas) aptos a dar informações a respeito das atrações; O pessoal deverá apresentar-se asseado, uniformizado, portando crachá/credencial de identificação bem visível, contendo: nome, foto, razão social e telefone da empresa;

6.1.3. Suprimento das bebidas em quantidade suficiente e a contratação de funcionários para a venda ao público;

6.1.3.1. No fornecimento de bebidas em latas deverão ser fornecidos copos descartáveis com capacidade adequada à bebida; a água deverá ser fornecida em garrafas plásticas de 500ml; ficará a critério da empresa o fornecimento de Chopp.

6.1.3.2. Fica proibida a venda e o fornecimento de bebidas em garrafas ou copos de vidro, com exceção das bebidas destiladas.

6.1.4. A comercialização dos tickets será realizada em no mínimo 08 (OITO) pontos distribuídos por vários locais do evento.

6.1.5. Proceder o pagamento da retribuição pecuniária devida pela permissão de exploração



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

comercial mediante boleto bancário a ser gerado no setor de Tributação pela Prefeitura, no ato de assinatura do Termo de Permissão

6.1.6. Efetuar o pagamento de todas as despesas com materiais, equipamentos, móveis, utensílios e pessoal, todos os tributos fiscais, verbas e encargos trabalhistas referentes a seus funcionários, quaisquer outras despesas ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e comércio decorrentes deste Termo de Permissão.

6.1.7. Ressarcir integralmente a PREFEITURA MUNICIPAL por qualquer eventual perda ou dano que venha a causar direta ou indiretamente ao patrimônio público ou ao evento, acrescido de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da retribuição, se configurado dolo, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa;

6.1.8. Arcar com os custos dos equipamentos, móveis utensílios necessários ao bom desempenho de sua atividade, bem como sua instalação e remoção.

6.2. A Permissionária poderá expor seus materiais publicitários nas paredes internas existentes nos espaços e em locais pré-determinados pela Permitente, desde que se integrem à decoração da festa; poderá também instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados.

6.2.1. Após o encerramento do evento a Permissionária terá até 05 (cinco) dias para retirar todas as propagandas que haja colocado nos pavilhões ou áreas abertas do Parque da Maçã;

6.3. A Permissionária terá **exclusividade** na venda de bebidas em todo o Parque durante a XX Festa Nacional da Maçã, com exceção de degustação dos vinhos e sucos de produção local, que poderão ser comercializados em suas embalagens originais pelos produtores ou seus representantes autorizados pela Prefeitura.

## 7. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. **A Prefeitura Municipal designará servidor para orientar e fiscalizar os equipamentos e serviços da Permissionária, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão, devendo a Permissionária corrigir o que estiver em desacordo com o pactuado.**

7.2. **É de responsabilidade da Permitente definir os espaços onde serão instalados os pontos de venda das bebidas, bem como providenciar as instalações elétricas e hidros sanitárias necessárias.**

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. **Ocorrendo caso fortuito ou de força maior que impeça ou interrompa a realização da XX FESTA NACIONAL DA MAÇÃ, os valores pagos a título de retribuição pela Permissão de Uso não serão passíveis de devolução, nem haverá indenização a qualquer título.**

8.2. **A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município 28 revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.**

8.3. **Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,**



## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5. O Termo de Referência – Anexo I do Edital é parte integrante deste Termo de Permissão, sendo seus termos válidos para quaisquer fins legais, como se transcritos aqui estivessem.

### 9. CASOS OMISSOS E FORO

9.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

9.2. Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Permissão fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

São Joaquim, \_\_\_\_ - de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Humberto Luiz Brighenti**  
Permitente

\_\_\_\_\_  
Permissionária